

Lei Complementar nº. 010/2007 de 01 de novembro de 2007.

“Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; ao Programa da Dengue; ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências.

Art. 1º São criados os empregos a seguir descritos, que serão regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; do Programa Nacional de Controle da Dengue e do Programa Primeira Infância Melhor - PIM

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BÁSICO
		SEMANAL	MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	12.	40 h	R\$ 532,00
Agente Sanitarista	02	40 h	R\$ 627,27
Visitador	02	40 h	R\$ 432,60

§ 1º As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam nos Anexos I, II, e III, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *caput* fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.0702.10.301.0014.2027 – Manutenção da Unidade Básica – Vinculados

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2007.

ANEXO I

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética dos Deveres: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

Descrição Genérica das Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; execução da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção de aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidado ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na

família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados;
- b) Serviço interno e externo;
- c) Estar disponível para viagens e freqüências a cursos de especialização;

Requisitos para Ingresso:

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- d) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos.

ANEXO II

EMPREGO: Agente Sanitarista

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética dos Deveres: Executar a política sanitária municipal; realizar tarefas de educação sanitária; vistoriar estabelecimentos e residências; orientar, coordenar, executar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos na área sanitária; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário.

Descrição Genérica das Atribuições: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados e manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolva situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao Programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e seus derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados;
- b) Serviço interno e externo;
- c) Estar disponível para viagens e freqüências a cursos de especialização;

Requisitos para Ingresso

- a) Residir no Município de Campinas do Sul;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

ANEXO III

EMPREGO: Visitador

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética dos Deveres: O Visitador terá como função orientar e preparar as famílias que possuem crianças de zero a seis anos e ou gestantes a fim de que realizem as atividades de estimulação para o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades das crianças.

Descrição Genérica das Atribuições: Realizar visitas semanais às famílias ou gestantes; realizar censo diagnóstico das famílias e comunidade; orientar e acompanhar o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos; realizar modalidades individuais e grupais (com crianças de três a seis anos); enviar relatórios mensais ao GTM (Grupo Técnico Municipal), para que possam acompanhar e avaliar o trabalho dos visitadores; e, detectar problemas que possam interferir no desenvolvimento infantil ou gestação, informando ao GTM.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Serviço externo e interno, contato com a população;
- c) Estar disponível para viagens e freqüências a cursos de especialização.

Requisitos para Ingresso

- a) Residir no Município de Campinas do Sul;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.